



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                        | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 197/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| EMENTA                        | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.866,87 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTOR                         | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PARECER                       | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 197/2025, de autoria do Poder Executivo, visa à alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.866,87 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), com destinação à Secretaria Municipal de Saúde. O recurso será utilizado para atender duas finalidades específicas, conforme emenda parlamentar impositiva individual do vereador Hélio da Nazaré: I – Aquisição de material permanente para o PSF Miguel Romanhuk, localizado no bairro Jardim Nazaré, incluindo computadores, impressoras e aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs; II – Apoio financeiro ao Grupo de Apoio Oncológico (GAO), entidade que assiste pessoas com câncer, para aquisição de suplementos alimentares (Nutren), cestas básicas, medicamentos e outras necessidades assistenciais.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais mediante anulação de dotações orçamentárias.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O crédito suplementar será alocado aos seguintes projetos/atividades: 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde, natureza de despesa 4.4.90.00.00 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 35.166,87; 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades, natureza de despesa 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no valor de R\$ 35.700,00. A fonte de financiamento será a anulação parcial da dotação do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito, natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A tramitação ocorre em regime de urgência simples, justificada pela necessidade de execução das ações no exercício financeiro de 2025. A proposta está acompanhada de: Declaração de adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LRF); Nota de reserva orçamentária nº 12241/2025; Justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e documentação da emenda parlamentar.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 197/2025 encontra-se juridicamente embasado, orçamentariamente compatível e financeiramente viável, obedecendo aos princípios da responsabilidade fiscal e promovendo benefícios diretos à população, especialmente na atenção básica e no atendimento oncológico.

### V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 197/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação financeira e a relevância social da proposta no fortalecimento dos serviços de saúde do município.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FABIO BRITO</b><br>RELATOR                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |
| <b>SARAH BOTELHO</b><br>PRESIDENTE                                                                                                                         | <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>VICE-PRESIDENTE                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |